



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, reuniu ordinariamente no edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, sob a presidência do Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos vereadores Dr. José Alberto da Silva Alexandre e Sousa, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Eng.^a Susana Ramos Almeida Matos, Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr.^a Olga Maria Coutinho Oliveira Madanelo e Prof. Rogério Fernandes Duarte.

ABERTURA

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 10h15m, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: O vereador do Partido Socialista, Dr. Pedro Mouro abriu o período de antes da ordem do dia com a intervenção que a seguir se transcreve: “Gostaria de começar por perguntar se está prevista a publicação, para breve, de algum boletim municipal? Os municípios, em outros anos, estavam habituados a serem contemplados com boletins municipais, com abundante informação (por vezes excessiva e demasiado propagandista) acerca do que se ia passando na actividade da CM. No último ano não tivemos qualquer tiragem dessa mesma publicação, causando, de forma clara, uma falta de informação, por parte da CM, acerca do que mais importante se vai passando. Concretizo, com vários exemplos, de situações que carecem de informação, até mesmo para os funcionários: a) Tendo sido decidido não realizar, este ano, o tradicional jantar de natal dos funcionários da autarquia, por razões de várias índoles (razões essas que receberam a nossa concordância), importava informar todos os funcionários dessa decisão. Foi remetida alguma circular aos mesmos, acerca dessa decisão? b) O Sr. Presidente disse, publicamente, no início do ano, que dentro de três meses arrancariam as obras de construção do novo supermercado Pingo doce. Volvidos 10 meses, não se vislumbram qualquer tipo de obras. Qual o ponto real da situação? Quando expira a licença de construção, para o referido espaço? Sendo um espaço comercial de interesse para a generalidade dos Sampedrenses e, sendo os Vereadores do PS confrontados, constantemente, com perguntas acerca da mesma obra, seria pertinente, tornar público, o ponto de situação. c) No verão passado, com pompa e circunstância, foi inaugurado ou determinada a abertura, para breve, do gabinete de apoio ao emigrante. Continuamos com o referido espaço fechado e os Municípios continuam sem saber quais os serviços que podem usufruir naquele espaço. d) Encontra-se em curso o processo de instalação de rede de fibra ótica na generalidade do concelho, segundo informações transmitidas, pelo Sr. Vereador Dr. Sousa, em novembro último. Sendo uma “obra” extremamente útil e oportuna, carece de ser transmitida à população, por forma a saberem, aldeia a aldeia, quando poderão usufruir deste serviço. Todos estes exemplos aqui discriminados denotam uma falta de eficácia na comunicação da Câmara municipal, para com as populações. Apelamos que todas estas



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

situações, sejam comunicadas, de forma eficaz, a toda a população”. Quanto às questões colocadas pelo vereador do Partido Socialista, o Sr. Presidente referiu que o Boletim Municipal está para ser publicado, antes do final do ano; Ceia de Natal – tem havido jantares setoriais; Pingo Doce – aguarda-se que a requerente inicie a obra. Em relação à rede de fibra ótica o vereador, Dr. José Alberto Sousa, informou que está a ser feito um levantamento sobre toda a cobertura sendo que, o relatório final, será presente a reunião da Câmara Municipal. Ainda no período de antes da ordem do dia, e na sequência de um convite, entregue aos elementos do executivo camarário pelo vereador da Cultura, para o espetáculo “A Menina dos Fósforos” apresentado pelos alunos da Universidade Sénior, a vereadora do Partido Socialista proferiu a seguinte declaração: “É totalmente inadmissível que a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul agende um espetáculo desta importância para o mesmo dia e para a mesma hora do espetáculo “Movimentos de Natal” apresentado pela Associação de Educação Física e Desporto de S. Pedro do Sul. Sabendo que este espetáculo se realiza anualmente nesta época natalícia e que o pedido do Pavilhão para a realização do mesmo deu entrada no início do mês de novembro, não se percebe a intenção e as razões para tal coincidência. Entendo que a Câmara Municipal deveria ter sido mais criteriosa na escolha da data da realização do espetáculo da Universidade Sénior, de modo a permitir que os Sampedrenses pudessem assistir a dois relevantes espetáculos protagonizados, muito provavelmente, por pessoas do mesmo núcleo familiar.” O vereador Prof. Rogério Duarte referiu que a proposta da Universidade Sénior já estava agendada e, tem a ver com o tempo de preparação, ensaios e disponibilidade das próprias pessoas envolvidas; irá estar mais atento à sobreposição das atividades desenvolvidas em instalações do Município, apesar de, no seu entendimento, os eventos referidos serem de cariz distinto. -----

DELIBERAÇÃO N.º 467/12 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE NOVEMBRO E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as atas das reuniões referidas em epígrafe, com dispensa da sua leitura, em virtude dos textos das mesmas haverem sido distribuídos por todos os membros do Executivo. -----

1 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 468/12 – 1.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte situação dos saldos existentes no resumo diário da tesouraria referido em epígrafe: ---
 - Operações Orçamentais: 377.145,57€ (Trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos); -----
 - Operações de Tesouraria: 479.851,97€ (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos);-----

DELIBERAÇÃO N.º 469/12 – 1.2 – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----
 - **1.2.1** - Tomar conhecimento dos pagamentos efetuados por deliberação da Câmara e por despacho do Sr. Presidente da Câmara e dos Senhores vereadores, constantes da relação



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

elaborada pela Secção de Contabilidade, constituída por oito folhas, a qual importa da forma que a seguir se indica: no período de 22 de novembro a 12 de dezembro de 2012, em 775.687,08€ (Setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete euros e oito cêntimos) de operações orçamentais e em 46.849,29€ (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos) de operações de tesouraria a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o Anexo I da presente ata. -----

- **1.2.2** - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo vereador Dr. José Alberto Sousa, no período de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2012, em processos que decorrem na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por duas folhas, a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o Anexo II da presente ata. -----

- **1.2.3** - Tomar conhecimento dos despachos dados pela vereadora Eng.^a Susana Ramos Almeida Matos em processos de obras e outros que correm seus termos na Secção de Obras e Urbanismo, no período de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2012, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por duas folhas, a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o Anexo III da presente ata. -----

- **1.2.4** - Tomar conhecimento dos despachos dados pela vereadora Eng.^a Susana Ramos Almeida Matos em processos que correm seus termos na Secção de Serviços Urbanos, no período de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2012, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por três folhas, a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o Anexo IV da presente ata. -----

- **1.2.5** - Tomar conhecimento de, no período de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2012, terem as Secções que a seguir se indicam emitidas as licenças nas quantidades que também a seguir se indicam: Na Secção de Obras e Urbanismo: Construção (80 a 82), Utilização (96 a 101), Ocupação da Via Pública (n.º20) e Ocupação da Via Pública/Obras (18 a 19); Na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças: Licença Especial de Ruído (1), Carta de Caçador (1), Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos (3), Diversos (Certidões) (1), Execuções Fiscais (2); Na Secção de Serviços Urbanos: Concessão/Renovação de Cartões de Vendedor Ambulante (1), Concessão/Renovação de lugares na Feira Nova, Velha e Termas (26), Licenças de Cemitério (8) e Travessia/Ocupação Via Pública com canos (3). -----

- **1.2.6** - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/12/2012, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/09 de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, que autorizou a emissão de Licença Especial de Ruído a João Miguel Pereira de Figueiredo (membro da Comissão de Finalistas da Escola Secundária de São Pedro do Sul), para realização de baile, com música gravada, na Associação de Arcozelo, freguesia de São Pedro do Sul, com início no dia 15/12/2012 às 22h00m e termo no dia 16/12/2012 às 04h30m.-----

DELIBERAÇÃO N.º 470/12 – 1.3 – PROPOSTA DE ADESÃO AO "PROJETO RIOS" NO MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL. -----

Atenta a informação n.º 45 da Gestão e Planeamento em Turismo, datada de 16/11/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

aderir ao projeto referido em título, bem como apoiar o III Encontro de Monitores a realizar no Concelho de S. Pedro do Sul em 2013. -----

DELIBERAÇÃO N.º 471/12 – 1.4 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS DE SUPERFÍCIE E SERVIÇOS PREDIAIS – REFER. -----

Tendo em vista a finalização de processo com a REFER, na sequência de Protocolo outorgado em 29/04/1996, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as minutas de escritura de compra e venda, constituição de direitos de superfície e serviços prediais, as quais se dispensam de ser transcritas, depois de terem sido rubricadas por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo V da presente ata. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Do protocolo com a REFER constam dois documentos que nos suscitam algumas dúvidas as quais gostaríamos de ver esclarecidas. Relativamente à escritura de compra e venda, verifica-se o seguinte.1 A REFER vende à CM 9 prédios rústicos e 1 prédio misto no valor total de 348 290, 39;2. Como contrapartida, a CM obriga-se a a)apresentar um estudo urbanístico apresentado para a área da Estação Ferroviária de S. Pedro do Sul; b) promover e responsabilizar-se integralmente por todas as obras relativas às infraestruturas de utilização coletiva da água, esgotos e electricidade nos espaços abrangidos pela urbanização, sem cobrar quaisquer taxas ou compensações;c) ceder a favor da REFER, o direito de superfície, a título perpétuo e gratuito, sobre os prédios objecto desta escritura. 3. Por fim, os outorgantes aceitam, para os seus representados, a presente escritura as condições que ficam exaradas, as quais aliás constam de protocolo que a CP e o Município de S. Pedro do Sul assinaram a 29 de abril de 1996.Questiona-se:1) que estudo urbanístico é este? Na cláusula quinta do protocolo assinado a 29 de abril de 1996, pode ler-se que, de acordo com o estudo urbanístico mencionado na cláusula segunda (para a área da Estação Ferroviária de S. Pedro do Sul) será contemplada no mínimo a seguinte construção “Edificações com Cave+R/C+3pisos com uma área de construção acima do solo de aproximadamente 6 120m2. Que edificações serão estas? Que será o promotor imobiliário, REFER ou à CM? A que se destinam? Há algum estudo sobre o impacto de um projeto com esta volumetria? Está de acordo com o PDM? Se as condições exaradas nesta escritura constam do protocolo de 1996 e se se faz referência a tal, parte-se do pressuposto que esse protocolo não é revogado. Neste sentido, questiona-se a) qual o direito que assiste à CM relativamente aos prédios que adquiriu? De ocupação, após aprovação do estudo urbanístico e respetiva comunicação à anterior proprietária dos mesmos (Cf. Cláusula quarta do protocolo)? b) O que aconteceu à área compreendida entre os Kms 110,120 e 111, 200 que fazem parte da cláusula sexta deste protocolo e no qual se previa a construção de dois postos de combustível? Relativamente ao contrato de arrendamento, apenas duas questões: 1) tendo em conta o facto da construção da ecopista ser quase uma miragem, uma vez já adquiriu lugar cativo nas Grandes Opções do Plano dos últimos anos, considera a CM razoável o período de carência acordado com a Refer, ou seja, acreditam que esta obra tão desejada pelos Sampedrenses arranque em apenas 24 meses? 2) a revogação do adicional ao protocolo de 96 prende-se exclusivamente com a construção dos dois postos de combustível? Pelas dúvidas suscitadas no teor da escritura de compra e venda diretamente relacionadas com o interesse do concelho e concretizáveis nas questões apresentadas, os vereadores do partido socialista votam contra a escritura de compra e venda e a favor do



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

contrato de arrendamento.” O Sr. Presidente esclareceu que esta escritura é o cumprimento de um contrato celebrado pela Câmara Municipal com a REFER em 1996, o qual tinha de ser respeitado sob pena de a Câmara Municipal ter de indemnizar a REFER. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 472/12 – 1.5 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – REFER. -----

Tendo em vista a finalização de processo com a REFER, na sequência de Protocolo outorgado em 29/04/1996, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de escritura de contrato de arrendamento, a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo VI da presente ata.

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

21 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**DELIBERAÇÃO N.º 473/12 – 21.1 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2011 – RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO POR TRABALHADOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.** -----

Analisado o presente recurso hierárquico, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não alterar o parecer dado pela Comissão Paritária sendo que, perante o surgimento de algumas dúvidas processuais, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Analisado o processo de avaliação de desempenho apresentado, verifica-se que o mesmo contém falhas processuais evidentes. a) Da ficha de avaliação apresentada, constam apenas a identificação do avaliador e avaliado e os objetivos e respetivas metas referentes à unidade orgânica. Não se conhecem os parâmetros de avaliação, do qual devem constar os resultados, as competências e a correspondente avaliação, a partir dos respetivos indicadores de medida (artigos 45.º, 46.º e 47.º da Lei 66-B / 2007 de 28 de dezembro); b) não se sabe se foram ou não cumpridos os deveres do avaliador (art.º 56.º da lei que estabelece o SIADAP) ou seja, se houve negociação dos objetivos do avaliado; quais os indicadores de medida do desempenho, designadamente, os critérios de superação de objetivos (no quadro das orientações gerais fixadas pelo Conselho Coordenador da Avaliação), se houve necessidade de ajustar com o avaliado os objetivos anuais negociados e se foi dado conhecimento ao avaliado da evolução do seu desempenho e possibilidades de melhoria. c) desconhece-se se o avaliado procedeu à sua auto-avaliação e/ou se negociou com o avaliador na fixação dos objetivos e das competências que constituem parâmetros de avaliação e respetivos indicadores de medida. (n.º 2 do art.º 57.º do referente normativo supracitado) d) Também não se conhece a fundamentação do avaliador da menção atribuída “Desempenho Relevante”, cumprindo assim o disposto no número 4 do ANEXO VII da Portaria n.º 1633/2007 de 31 de dezembro. Acresce-se que só sabemos que foi esta a avaliação atribuída pelas informações prestadas pelo avaliado nos requerimentos apresentados; e) Efetuada a avaliação, o avaliador parece ter cumprido o



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

disposto na lei em vigor (embora dos documentos apresentados para análise nada conste a este respeito), apresentando a proposta de avaliação ao conselho coordenador da avaliação (CCA) para validação; f) Tal como o explícito no requerimento da avaliada para que o seu processo fosse submetido a apreciação da Comissão Paritária, a proposta do avaliador não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação, não se conhecendo, contudo, a respetiva fundamentação, tal como prevê o ponto 3 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro “Em caso de não validação da proposta de avaliação, o conselho coordenador da avaliação devolve o processo ao avaliador acompanhado da fundamentação da não validação, para que aquele, no prazo que lhe for determinado, reformule a proposta de avaliação.”; g) Também não se sabe se o avaliador mantém ou não a proposta anteriormente formulada, tal como prevê o ponto 4 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro “4 — No caso de o avaliador decidir manter a proposta anteriormente formulada deve apresentar fundamentação adequada perante o conselho coordenador da avaliação.” h) Cumprindo o ponto 1 do artigo 70.º do supracitado enquadramento legal, o avaliado requereu ao dirigente máximo do serviço que o seu processo fosse submetido a apreciação da Comissão Paritária, apresentando fundamentação para tal apreciação. Contudo, deste documento, não consta qualquer documentação que suporte os fundamentos do pedido de apreciação. Neste sentido, o avaliado não cumpriu o disposto no ponto 2 deste artigo; i) A Comissão Paritária reuniu a 13 de junho a fim de apreciar o pedido de reclamação apresentado a 16 de abril, violando, assim, o disposto no ponto 5 do artigo 70.º que diz que “A apreciação da comissão paritária é feita no prazo de 10 dias úteis contado a partir da data em que tenha sido solicitada” j) Nesta reunião, foi deliberado por maioria manter a avaliação proposta pelo CCA. Contudo, a Comissão Paritária voltou a violar a lei que rege o SIADAP, pois não cumpriu o disposto nos pontos 5 e 6 do artigo 70.º ou seja, não proferiu fundamentação da decisão tomada e, tratando-se de uma posição que não obteve consenso, não se pronunciou acerca das propostas alternativas e respetiva fundamentação” 5 - A apreciação da comissão paritária ... expressa - se através de relatório fundamentado com proposta de avaliação. 6 - O relatório previsto no número anterior é subscrito por todos os vogais e, no caso de não se verificar consenso, deve conter as propostas alternativas apresentadas e respetiva fundamentação. k) Também não se verificou, por parte desta comissão, o princípio da equidade, uma vez que não solicitou ao reclamante qualquer fundamentação adicional à sua reclamação, tal como o fez para outras situações, como consta da ata da reunião; Pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista entendem que o resultado do presente recurso deve ser favorável ao trabalhador, reafirmando que a falta de fundamentação das decisões tomadas pelas entidades avaliadoras impedem a transparência exigida em qualquer ato administrativo, violando os princípios da transparência e imparcialidade exarados no artigo 5.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro e, concomitantemente, os pontos 3 e 4 do artigo 57.º da referida lei, ou seja deve ser garantida aos avaliados o conhecimento dos objectivos, fundamentos, conteúdo e funcionamento do sistema de avaliação, prestado pelos dirigentes dos serviços responsáveis pela aplicação e divulgação aos avaliados, em tempo útil, do sistema de avaliação, garantindo o cumprimento dos seus princípios e a diferenciação do mérito. À semelhança do que ocorreu numa situação análoga, os vereadores do Partido Socialista propõem que, caso existam dúvidas por parte da maioria do executivo, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo.” -----

DELIBERAÇÃO N.º 474/12 – 21.2 – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2011 – RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO POR TRABALHADOR DA DIVISÃO FINANCEIRA. -----

Analisado o presente recurso hierárquico, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não alterar o parecer dado pela Comissão Paritária sendo que, perante o surgimento de algumas dúvidas processuais, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Analisado o processo de avaliação de desempenho apresentado, verifica-se que o mesmo contém falhas processuais evidentes. a) Da ficha de avaliação apresentada, constam apenas a identificação do avaliador e avaliado e os objetivos e respetivas metas referentes à unidade orgânica. Não se conhecem os parâmetros de avaliação, do qual devem constar os resultados, as competências e a correspondente avaliação, a partir dos respetivos indicadores de medida (artigos 45.º, 46.º e 47.º da Lei 66-B / 2007 de 28 de dezembro); b) não se sabe se foram ou não cumpridos os deveres do avaliador (art.º 56.º da lei que estabelece o SIADAP) ou seja, se houve negociação dos objetivos do avaliado; quais os indicadores de medida do desempenho, designadamente, os critérios de superação de objetivos (no quadro das orientações gerais fixadas pelo Conselho Coordenador da Avaliação), se houve necessidade de ajustar com o avaliado os objetivos anuais negociados e se foi dado conhecimento ao avaliado da evolução do seu desempenho e possibilidades de melhoria. c) desconhece-se se o avaliado procedeu à sua auto-avaliação e/ou se negociou com o avaliador na fixação dos objetivos e das competências que constituem parâmetros de avaliação e respetivos indicadores de medida. (n.º 2 do art.º 57.º do referente normativo supracitado) d) Também não se conhece a fundamentação do avaliador da menção atribuída “Desempenho Relevante”, cumprindo assim o disposto no número 4 do ANEXO VII da Portaria n.º 1633/2007 de 31 de dezembro. Acresce-se que só sabemos que foi esta a avaliação atribuída pelas informações prestadas pelo avaliado nos requerimentos apresentados; e) Efetuada a avaliação, o avaliador parece ter cumprido o disposto na lei em vigor (embora dos documentos apresentados para análise nada conste a este respeito), apresentando a proposta de avaliação ao conselho coordenador da avaliação (CCA) para validação; f) Tal como o explícito no requerimento da avaliada para que o seu processo fosse submetido a apreciação da Comissão Paritária, a proposta do avaliador não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação, não se conhecendo, contudo, a respetiva fundamentação, tal como prevê o ponto 3 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro “Em caso de não validação da proposta de avaliação, o conselho coordenador da avaliação devolve o processo ao avaliador acompanhado da fundamentação da não validação, para que aquele, no prazo que lhe for determinado, reformule a proposta de avaliação.”; g) Também não se sabe se o avaliador mantém ou não a proposta anteriormente formulada, tal como prevê o ponto 4 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro “4 — No caso de o avaliador decidir manter a proposta anteriormente formulada deve apresentar fundamentação adequada perante o conselho coordenador da avaliação.” h) Cumprindo o ponto 1 do artigo 70.º do supracitado enquadramento legal, o avaliado requereu ao dirigente



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

máximo do serviço que o seu processo fosse submetido a apreciação da Comissão Paritária, apresentando fundamentação para tal apreciação. Contudo, deste documento, não consta qualquer documentação que suporte os fundamentos do pedido de apreciação. Neste sentido, o avaliado não cumpriu o disposto no ponto 2 deste artigo; i) A Comissão Paritária reuniu a 13 de junho a fim de apreciar o pedido de reclamação apresentado a 16 de abril, violando, assim, o disposto no ponto 5 do artigo 70.º que diz que “A apreciação da comissão paritária é feita no prazo de 10 dias úteis contado a partir da data em que tenha sido solicitada” j) Nesta reunião, foi deliberado por maioria manter a avaliação proposta pelo CCA. Contudo, a Comissão Paritária voltou a violar a lei que rege o SIADAP, pois não cumpriu o disposto nos pontos 5 e 6 do artigo 70.º ou seja, não proferiu fundamentação da decisão tomada e, tratando-se de uma posição que não obteve consenso, não se pronunciou acerca das propostas alternativas e respetiva fundamentação” 5 - A apreciação da comissão paritária ... expressa - se através de relatório fundamentado com proposta de avaliação. 6 - O relatório previsto no número anterior é subscrito por todos os vogais e, no caso de não se verificar consenso, deve conter as propostas alternativas apresentadas e respetiva fundamentação. k) Também não se verificou, por parte desta comissão, o princípio da equidade, uma vez que não solicitou ao reclamante qualquer fundamentação adicional à sua reclamação, tal como o fez para outras situações, como consta da ata da reunião; Pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista entendem que o resultado do presente recurso deve ser favorável ao trabalhador, reafirmando que a falta de fundamentação das decisões tomadas pelas entidades avaliadoras impedem a transparência exigida em qualquer ato administrativo, violando os princípios da transparência e imparcialidade exarados no artigo 5.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro e, concomitantemente, os pontos 3 e 4 do artigo 57.º da referida lei, ou seja deve ser garantida aos avaliados o conhecimento dos objectivos, fundamentos, conteúdo e funcionamento do sistema de avaliação, prestado pelos dirigentes dos serviços responsáveis pela aplicação e divulgação aos avaliados, em tempo útil, do sistema de avaliação, garantindo o cumprimento dos seus princípios e a diferenciação do mérito. À semelhança do que ocorreu numa situação análoga, os vereadores do Partido Socialista propõem que, caso existam dúvidas por parte da maioria do executivo, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo.” -----

DELIBERAÇÃO N.º 475/12 – 21.3 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, COM VISTA À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, na sequência da proposta n.º 04/2012 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 08/10/2012, proceder ao recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de posto de trabalho, por tempo determinado, de um lugar de Técnico Superior - licenciatura em Serviço Social, para o exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, inseridas na área de atividade da Divisão de Cultura, Desporto e Ação Social. Mais deliberou a Câmara Municipal remeter a presente proposta ao órgão deliberativo para a devida



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

autorização, conforme previsto no n.º 2 do artigo n.º 46 da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Tendo conhecimento da existência de um requerimento apresentado por uma funcionária vinculada à Câmara Municipal por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e titular das habilitações académicas necessárias ao cabal exercício das funções correspondentes ao referido posto de trabalho, os vereadores do Partido Socialista solicitam a suspensão deste ponto até se verificar se a pretensão da referida funcionária carece de fundamento legal”. O Sr. Presidente da Câmara referiu que “Há confusão por parte dos vereadores do Partido Socialista sobre este assunto: este procedimento nada tem a ver com a pretensão da funcionária em causa; são assuntos distintos”. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 476/12 – 21.4 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM VISTA À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sequência da proposta n.º 06/2012 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 06/11/2012, proceder ao recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de posto de trabalho, por tempo indeterminado, de um lugar de Técnico Superior de Desporto, para o exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, inseridas na área do desporto, das atividades da Divisão de Cultura, Desporto e Ação Social. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 477/12 – 21.5 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM VISTA À OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO – UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SOCIAL E UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR – ENSINO BÁSICO.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sequência da proposta n.º 05/2012 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 06/11/2012, proceder ao recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho, por tempo indeterminado, de um lugar de Técnico Superior de Educação Social e um lugar de Técnico Superior - Ensino Básico, para o exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional inseridas, respetivamente, na área da ação social e do ensino e cultura, das atividades da Divisão de Cultura, Desporto e Ação Social. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 478/12 – 22.1 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO DA EX-ESCOLA PRIMÁRIA DA SERNADINHA, APRESENTADO PELO CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SERNADINHA – MANHOUCE.-----

Pretendendo o Conselho Directivo dos Baldios de Sernadinha – Manhouce requalificar o espaço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar o contrato de comodato para utilização da ex-escola da Sernadinha, pelo prazo de 30 anos.-----

DELIBERAÇÃO N.º 479/12 – 22.2 – ALARGAMENTO DA VIA PÚBLICA NO LUGAR DE COTÃES – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.-----

No seguimento de deliberações já tomadas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, declarar a utilidade pública, nos termos do n.º 1 do artigo 10 do Código das Expropriações, de dois prédios urbanos inscritos sob os artigos matriciais n.º 500 e 501 da freguesia de S. Pedro do Sul, descritos na Conservatória do Registo Predial de S. Pedro do Sul sob o número 1318/19961030, propriedade de herdeiros de Amélia de Oliveira, pelo valor de 3.056,70€, conforme auto de avaliação junto ao processo, visando a expropriação o alargamento da via pública no lugar de Cotães. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra em conformidade com a decisão tomada na reunião de 13 de julho (Deliberação n.º 277/12).-----

31 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTIVA**DELIBERAÇÃO N.º 480/12 – 31.1 – PRÉDIO EM RISCO DE DERROCADA NA RUA DA FONTE, ARCOZELO – S. PEDRO DO SUL – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA.**-----

Após análise da informação n.º 349 da Fiscalização Municipal, datada de 20/11/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida e, tendo em vista a realização de vistoria prévia ao prédio supra referido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a seguinte comissão de vistoria: Arqt.^a Ana Carriço, Eng.^a Carla Pereira e Fiscal Municipal Paulo Almeida.-----

32 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**DELIBERAÇÃO N.º 481/12 – 32.1 – DÉBITOS DE ÁGUA REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2012 – COBRANÇA COERCIVA.**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cobrança coerciva dos valores em débito referentes ao consumo de água do mês de julho de 2012, nos termos da informação n.º 104, da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, datada de 13/12/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, devendo a munícipe referenciada na deliberação n.º 422 da ata de 09/11/2012, ser retirada da listagem com base na decisão tomada.-----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

04 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**DELIBERAÇÃO N.º 482/12 – 04.1 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO, APRESENTADO PELO GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DO SOBRAL DE PINHO. -----**

Analisado o presente pedido e, caso haja disponibilidade, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o mobiliário de acordo com o solicitado, desde que seja mobiliário reaproveitado de escolas desativadas ou de outros espaços. -----

DELIBERAÇÃO N.º 483/12 – 04.2 – PROPOSTA DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "MOVIMENTOS DE NATAL" E DO 17º FESTIVAL NACIONAL DE GINÁSTICA, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DE S. PEDRO DO SUL. -----

De acordo com o solicitado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título gracioso, as instalações do Pavilhão para a realização do espetáculo "Movimentos de Natal" no próximo dia 22 de dezembro e, o 17º Festival Nacional de Ginástica no dia 29 de junho de 2013. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 484/12 – 04.3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DO APOIO SOCIAL (DECRETO-LEI N.º 13/2011, DE 25 DE JANEIRO), APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL – MUT. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao apuramento do montante em função do atual número de associados, para posterior decisão. -----

DELIBERAÇÃO N.º 485/12 – 04.4 – PROPOSTA DE PARCERIA PARA O PROJETO "LOJA SOCIAL", APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL – MUT. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o assunto pendente até próxima reunião. -----

DELIBERAÇÃO N.º 486/12 – 04.5 – FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO - PROCESSO FSAH N.º 27/2009. -----

De acordo com a informação n.º 100 da Técnica Superior de Serviço Social, datada de 13/11/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido de apoio. -----

DELIBERAÇÃO N.º 487/12 – 04.6 – PEDIDO DE ADIANTAMENTO PARA EXECUÇÃO TOTAL DO PROJETO AARC -ATLANTIC AQUATIC RESOURCE CONSERVATION – PROGRAMA OPERACIONAL DE COOPERAÇÃO (PO CTE)-IV-B- ESPAÇO ATLANTICO, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DÃO LAFÕES E AUTO PAIVA (ADDLAP). -----

No seguimento de deliberações anteriores e, tendo presente o pedido formulado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, satisfazer o solicitado, autorizando o pagamento no valor de 10.000€, ficando, o mesmo, condicionado ao necessário reforço de verba orçamental. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 488/12 – 04.7 – PEDIDO DE APOIO PARA TRANSPORTE PARA CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Atento o pedido apresentado e, analisado o relatório da Equipa Multidisciplinar da Segurança Social, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar alternadamente com o Centro Social de Vila Maior, no transporte da criança, nos termos da informação n.º 102 da Técnica de Serviço Social, datada de 29/11/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

ASSUNTOS A SEREM INCLUÍDOS

Seguidamente e em conformidade com o artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar urgente a resolução de alguns assuntos não agendados na ordem do dia da presente reunião, procedendo-se à discussão dos seguintes assuntos: -----

1 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**DELIBERAÇÃO N.º 489/12 – 1.6 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PELA TERMALISTUR-TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, E.E.M., NO MONTANTE DE 1.000.000 EUROS. -----**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar as declarações emitidas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datadas de 06 de dezembro de 2012 e aprovar, ratificando, a contratação, pela Termalitur – Termas de S. Pedro do Sul, E.E.M., da renovação de conta corrente caucionada junto da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo CRL, no montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), pelo prazo de 355 dias à taxa euribor a 6 meses + 5% com pagamentos de juros mensais, dando de garantia o edifício denominado “Silo Automóvel”, sito no lugar das Termas, freguesia de Várzea, descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Pedro do Sul, sob o n.º 1437 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1633 da respetiva freguesia. Os vereadores do Partido Socialista abstêm-se apresentando a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do PS manifestam a sua discordância pela forma encontrada para apresentar e aprovar a renovação de uma conta caucionada de 1 milhão de euros, bem como a aprovação adicional de uma nova conta caucionada de 500 mil euros por parte da TERMALISTUR, sujeitas a juros elevadíssimos (Euribor a 6 meses, mais 6,5%). Lembramos que é dever da administração da empresa municipal enviar relatórios trimestrais da situação financeira da empresa. Parece-nos ainda no mínimo estranho e desvirtuado, esta tomada de conhecimento dum ato de gestão financeira da empresa, com reflexos no próximo ano, sem, previamente, termos conhecimento dos referidos relatórios trimestrais, do orçamento e plano de acção da empresa para o próximo ano, assim como os pareceres do conselho geral.”. O vereador Dr. José Alberto Sousa esclareceu que os juros são os mesmos do ano anterior e, as empresas municipais não têm que sujeitar à Câmara Municipal a aprovação de empréstimos. Os vereadores Dr. José Alberto Sousa, Prof. Adriano Azevedo e Prof. Rogério Duarte não participaram na votação deste assunto por impedimento legal, nos termos da subalínea iv), da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, na



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

sua redação atual. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 490/12 – 1.7 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PELA TERMALISTUR – TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, E.E.M., NO MONTANTE DE 500.000 EUROS.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar as declarações emitidas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datadas de 06 de dezembro de 2012 e aprovar, ratificando, a contratação, pela Termalitur - Termas de S. Pedro do Sul, E.E.M., de uma conta corrente caucionada junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL, no montante de 500.000,00 euros (quinhentos mil euros), pelo prazo de 355 dias à taxa euribor a 6 meses + 6,5%, com pagamento de juros mensais. Os vereadores do Partido Socialista abstêm-se apresentando a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do PS manifestam a sua discordância pela forma encontrada para apresentar e aprovar a renovação de uma conta caucionada de 1 milhão de euros, bem como a aprovação adicional de uma nova conta caucionada de 500 mil euros por parte da TERMALISTUR, sujeitas a juros elevadíssimos (Euribor a 6 meses, mais 6,5%). Lembramos que é dever da administração da empresa municipal enviar relatórios trimestrais da situação financeira da empresa. Parece-nos ainda no mínimo estranho e desvirtuado, esta tomada de conhecimento dum ato de gestão financeira da empresa, com reflexos no próximo ano, sem, previamente, termos conhecimento dos referidos relatórios trimestrais, do orçamento e plano de acção da empresa para o próximo ano, assim como os pareceres do conselho geral.”. O vereador Dr. José Alberto Sousa esclareceu que os juros são os mesmos do ano anterior e, as empresas municipais não têm que sujeitar à Câmara Municipal a aprovação de empréstimos. Os vereadores Dr. José Alberto Sousa, Prof. Adriano Azevedo e Prof. Rogério Duarte não participaram na votação deste assunto por impedimento legal, nos termos da subalínea iv), da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 491/12 – 1.8 – PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA N.º 212R00028, APRESENTADO PELA TERMALISTUR - TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, E.E.M.-----

No âmbito da representação municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento à Termalitur, da fatura n.º 212R00028, no valor total de 20€. -----

22 – DIVISÃO FINANCEIRA

DELIBERAÇÃO N.º 492/12 – 22.3 – PROPOSTA DE AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS, NO ÂMBITO DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo vereador Dr. José Sousa, datada de 13 de dezembro de 2012, que a seguir se transcreve: “Considerando que: A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, define, no seu artigo 3.º, o conceito



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

de fundos disponíveis e indica quais as receitas que concorrem no cálculo destes; o artigo 4.º da mesma lei, estipula que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes, desde que autorizados, no caso da administração local, pelo órgão executivo; o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelece, no n.º 2 do artigo 6.º, que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso; o Município de S. Pedro do Sul assumiu compromissos relativos a contratos de empreitadas comparticipadas por fundos comunitários, pelo valor total previsto para o ano em curso, tal como obriga o mencionado regime legal, e esses compromissos serão transferidos e atualizados para os anos seguintes até ao termo dos efeitos do respetivo contrato; as receitas relativas a comparticipações comunitárias só podem relevar no cálculo dos fundos disponíveis desde que as faturas relativas às despesas a financiar se encontrem liquidadas, certificadas e validadas, tal como decorre do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do mencionado decreto-lei; 1. Propõe-se, à luz do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e tendo em vista a obtenção do equilíbrio entre o valor dos compromissos assumidos e as receitas consignadas ao financiamento das respetivas despesas, que a Câmara Municipal aprove o aumento temporário das receitas a considerar no cálculo dos fundos disponíveis do exercício de 2013, a seguir discriminadas, destinadas exclusivamente a financiar a liquidação das despesas relativas aos respetivos compromissos, do mesmo ano económico: 1.1. Comparticipação FEDER, no âmbito do QREN, para o projeto “Requalificação Urbana do Centro Histórico de S. Pedro do Sul”: 1.082.955,88 euros; 1.2. Comparticipação FEDER, no âmbito do QREN, para o projeto “Centro Escolar de S. Pedro do Sul”: 1.887.767,22 euros. 2. Tal como prevê a mencionada legislação, os montantes a antecipar, no âmbito da presente proposta, devem ser corrigidos nos meses em que se verifica o efetivo recebimento, assegurando-se que estas receitas não são consideradas em duplicado no cálculo dos fundos disponíveis.” Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 493/12 – 22.4 – CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA DIREÇÃO DA PRAÇA RESPEITANTE AO ATO PÚBLICO DE VENDA, POR HASTA PÚBLICA, DO PRÉDIO – “EX-ESCOLA DO 1.º CICLO DA GRALHEIRA”. -

Atenta a necessidade de proceder à alienação do bem referido em título e, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 13/12/2012, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alienação, por hasta pública, do prédio “ex-escola do 1.º Ciclo da Gralheira”- S. Cristóvão de Lafões, pelo preço base de licitação de €72.960,00; concordar com a comissão proposta para dirigir a hasta pública, bem como com as condições porque se regerá o presente procedimento, as quais são as constantes no edital anexo à presente proposta, sendo dispensada de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo VII da presente ata. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 494/12 – 22.5 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO – SERVIÇO DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO EM REGIME DE AVENÇA. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Atenta a informação da Diretora de Departamento de Administração Geral, datada de 11/12/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, quer do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, quer dos nºs 4 e 5 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, emitir parecer favorável à renovação do contrato de serviços de advogado em regime de avença para o patrocínio de ações em contencioso administrativo ou judicial em que o Município seja parte, pelo prazo de um ano, com um valor contratual de 28.200€ a que acresce IVA, caso a ele haja lugar, sendo pago por prestações mensais sucessivas de 2.350€. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 495/12 – 22.6 – PROPOSTA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES À HORA DE ALMOÇO – ANO LETIVO 2012/2013. -----

Sob proposta do vereador Prof. Rogério Duarte, datada de 14 de dezembro de 2012, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação dos serviços a que se refere o artigo 26.º do O.E., nos termos que a seguir se indicam: a contratação da empresa Joaquim Guedes, Filho e Genros, Lda, ao abrigo da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, do serviço de transportes à hora de almoço, pelo valor estimado de 27.485,03€ tendo, ainda, o vereador da Divisão Financeira, informado que a presente despesa tem cobertura nas dotações do orçamento aprovado para 2013. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

31 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

DELIBERAÇÃO N.º 496/12 – 31.2 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA QUINTA DA CARAVELA, APRESENTADO POR ARMINDA DE JESUS ESTEVES - PROCESSO 02-2001/4.-----

No seguimento das deliberações tomadas, quer do órgão executivo, quer do órgão deliberativo datadas, respetivamente, de 26 e 29 de setembro de 2012, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração e respetivo aditamento ao Alvará, nos termos do parecer do Chefe da Divisão do Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 11/12/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzido. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

04 – DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO N.º 497/12 – 04.8 – PROPOSTA DE ANIMAÇÃO DE NATAL/2012, APRESENTADA PELA EMPRESA “RISOS E GARGALHADAS - EVENTOS E FORMAÇÃO”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela empresa para animação da Festa de Natal dos filhos dos trabalhadores da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

a realizar no próximo dia 22 de dezembro, no Cineteatro de S. Pedro do Sul, autorizando o pagamento de honorários no valor de 350€, acrescido de IVA. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 498/12 – 04.9 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE FARTURAS, PIPOCAS, ALGODÃO DOCE E BALÕES NA FESTA DA PASSAGEM DE ANO DE 2012/2013, APRESENTADO POR MARIA DO ROSÁRIO FAILDES MARTINS. -----

Analisado o presente pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, a título gracioso, a requerente a vender os produtos acima referidos, no Largo da Câmara, na noite de 31/12/2012 (Passagem de Ano). Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 499/12 – 04.10 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE, A TÍTULO GRACIOSO, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA CRUZ DA TRAPA. -----

Analisado o presente pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título gracioso, o autocarro nos termos solicitados, para deslocação a Lisboa (ida e volta) do Corpo de Infantes e Cadetes da Associação referida em título, para uma ação de formação no dia 27/12/2012. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. ----

DELIBERAÇÃO N.º 500/12 – 04.11 – PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DE APOIO NA ALIMENTAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2012/2013 – PROCESSO N.º 12/2012. -----

Reapreciado o pedido de apoio no âmbito da ação social escolar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer da Técnica Superior de Serviço Social, que aqui se dá por integralmente reproduzido, apoiando o aluno em 100% na alimentação. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nesta altura, quando eram 12h50m, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente reunião por encerrada, dela para tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues Figueiredo, pela Diretora do Departamento de Administração Geral Dr^a Ana Teresa Seia de Matos e por mim, Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente Geral. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL